



# Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630

www.belem.pa.gov.br/semad – email: <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao>

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 97.667/2020 – PMB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Comissão do Concurso Público nº 003/2020 – PMB/PGM para o provimento imediato de 2 (duas) vagas para o cargo de Procurador do Município de Belém, em reposição decorrente de vacâncias, formação de cadastro reserva e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal,

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inciso XX, da LOMB,

Considerando o disposto no art. 37, II da CF, que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação previa em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei,

Considerando o que estabelecem as normas básicas das Leis nº 8109, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei nº 9.047 de 27 de dezembro de 2013, acerca do ingresso na carreira de Procurador do Município de Belém,

Considerando que a carreira pública de Procurador do Município de Belém é de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de representação judicial e extrajudicial no âmbito do Município de Belém, vedada a execução de suas atribuições por terceiros não integrantes da carreira, servidores ou não,

Considerando a deliberação do Conselho Superior, órgão de gestão estratégica na estrutura orgânica funcional da Procuradoria Geral do Município – PGM, relativa à necessidade de promover certame público visando a seleção de candidatos para o provimento de 5 (cinco) vagas para o cargo de Procurador do Município de Belém, na forma do inciso III do art. 61 da Lei 9.047, de 27 de dezembro de 2013,

Considerando a necessidade imediata de constituir comissão responsável, dentre outros atos, para coordenação, acompanhamento e supervisão da execução do referido concurso público, mediante contratação de instituição especializada para essa finalidade, na forma do art. 28 da Lei nº 9.047, de 27 de dezembro de 2013,

Considerando que a Secretaria de Administração Municipal – SEMAD, em ação de apoio administrativo, realizou pesquisa de mercado para fins de instrução dos autos relacionados ao certame, com devolução da matéria à Procuradoria Geral do Município - PGM para decisão e prosseguimento do feito, em face do Decreto nº 88.437, de 6 de abril de 2017;

Considerando que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 autorizou expressamente as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa e as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

Considerando a existência de 2 (dois) cargos vagos, efetivos, sendo possível a nomeação de servidores para ocupá-los, repondo a vaga dos servidores pretéritos;

Considerando as decisões do Supremo Tribunal Federal – STF acerca do desempenho privativo das atribuições do cargo de Procurador do Município por servidores que tenham ingressado na carreira de advocacia pública já constituída mediante aprovação em concurso público, acarretando a necessidade de formação de cadastro reserva para futura reposição de cargos vagos, sem aumento de despesa, na forma do inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando nova deliberação do Conselho Superior, que após avaliação preliminar dos levantamentos realizados, expediu recomendação para que fosse comprovada a capacidade técnica e operacional, bem como a experiência da instituição a ser escolhida para a realização do certame, com redução da quantidade de vagas inicialmente ofertadas, desde que fosse garantida seleção de candidatos aptos ao desempenho do cargo de Procurador do Município, função essencial à Justiça, de alta responsabilidade e importância;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo editar normas que regulamentem as disposições da Lei nº 9047, de 27 de dezembro de 2013, podendo a Procuradoria Geral do Município – PGM expedir atos e instruções necessários a sua operacionalização,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão do Concurso Público nº 003/2020 – PMB/PGM referente ao cargo de Procurador do Município de Belém, os seguintes membros:

Bruno Cezar Nazaré de Freitas – Procurador do Município de Belém – matrícula nº 2884470-012
Rafael Mota Queiroz – Procurador do Município de Belém – matrícula nº 2069750-013
Alyne de Nazaré Athayde de Lima – Procuradora do Município de Belém – matrícula nº 2041014-010
Maria Elisa Brito Lopes – Procuradora do Estado – PGE/PA
Luciana Neves Gluck Paul – Diretora Executiva da Escola Superior de Advocacia – ESA/OAB/PA

Art. 2º À Comissão mencionada no artigo anterior compete:

I - coordenação, acompanhamento e fiscalização da execução do concurso por instituição especializada na realização da logística necessária à realização dos concursos públicos, a ser contratada pela comissão de licitação da Procuradoria Geral do Município para essa finalidade específica;

II – a instauração do certame;

III – aprovação do edital;

IV – a divulgação das comunicações que se fizerem necessárias ao público interessado, por meio do Diário Oficial do Município;

V – homologação dos atos referentes ao certame e, especificamente, de seu resultado;

VI – decidir sobre os casos eventualmente omissos

Parágrafo único. É vedado aos membros da comissão o exercício de quaisquer atividades de natureza examinadora, notadamente as relacionadas à elaboração e à correção de questões de prova, julgamento de recursos administrativos referentes a correção de provas interpostos por candidatos e outras atribuições semelhantes.

Art. 3º. O presidente desta Comissão fica responsável por convocar reuniões e pautar temas a serem deliberados.

§1º Qualquer dos membros da comissão poderá requerer ao presidente a realização de reuniões e inclusão de pautas a serem deliberadas

§2º As decisões da comissão serão tomadas por maioria simples.

Art. 4º Os membros da Comissão referida no artigo 1º deverão desempenhar as atividades sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam, quando servidores públicos.

Parágrafo único. É considerado serviço público relevante a participação dos representantes designados para a Comissão, que não farão jus a quaisquer diferenças remuneratórias pelo cumprimento do encargo.

Art. 5º O Procurador Geral do Município poderá expedir atos complementares para a execução das finalidades deste Decreto, caso necessário.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 96.032, de 30 de março de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2020.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém

## PORTARIA Nº 350 /2020 – PMB, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº 74.245 de 14.02.2013;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura do Gabinete do Prefeito, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras NELMA ALMEIDA SILVA, matrícula: 0444960-015, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº09/2020-GAB.P, firmado entre o Gabinete do Prefeito e a empresa LOTTUS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), deste Gabinete, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada fica designado como sua substituta a servidora JENYFFER CHAVES OLIVEIRA, matrícula: 0473880-016.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria permanece até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BELÉM, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA LUCILENE REBELO PINHO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito